



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

Regimento Escolar

São Paulo - 2020



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

Índice

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares	pag. 03
CAPÍTULO I - Da Entidade Mantenedora	pag. 03
CAPÍTULO II - Da Identificação do Colégio e dos Cursos	pag. 03
CAPÍTULO III - Dos Princípios e Fins	pag. 03
TÍTULO II - Da Proposta Pedagógica	pag. 05
TÍTULO III - Da Organização técnico-administrativa	pag. 06
CAPÍTULO I - Da Caracterização	pag. 06
CAPÍTULO II - Da Equipe da Direção	pag. 06
CAPÍTULO III - Da Equipe Administrativa	pag. 09
CAPÍTULO IV - Equipe Operacional e de Apoio	pag. 11
TÍTULO IV - Da Organização Pedagógica	pag. 14
CAPÍTULO II - Da Equipe de Coordenação Pedagógica.....	pag. 14
CAPÍTULO II - Da Equipe Docente	pag. 17
CAPÍTULO III - Do Conselho de Classe/Série.....	pag. 20
TÍTULO V - Dos Serviços Técnico-Pedagógicos Complementares	pag. 20
TÍTULO VI - Dos Serviços de Apoio Educacional	pag. 21
CAPÍTULO I - Da Composição dos Serviços	pag. 21
TÍTULO VII - Dos Direitos e Deveres dos Participantes do processo Educativo	pag. 21
CAPÍTULO I - Dos Profissionais	pag. 21
CAPÍTULO II - Do Corpo Docente	pag. 22
CAPÍTULO III - Dos Pais	pag. 23
TÍTULO VIII - Da Organização Didático-Pedagógica	pag. 24
CAPÍTULO I - Da Caracterização	pag. 24
CAPÍTULO II - Dos Níveis e Modalidades de Ensino	pag.24
CAPÍTULO III - Dos Fins e Objetivos dos Cursos	pag.24
CAPÍTULO III – Da Duração dos Cursos e de sua Organização Curricular	pag.25
CAPÍTULO IV - Critérios de Organização Curricular e de Agrupamento dos Alunos.....	pag.25
CAPÍTULO V - Do Calendário Escolar e Duração do Curso	pag.26
TÍTULO IX - Do processo de Avaliação	pag.26
CAPÍTULO I - Da Avaliação e Desempenho Escolar	pag.26
CAPÍTULO II - Da Frequência.....	pag.27
CAPÍTULO III - Da Promoção	pag.27
CAPÍTULO IV - Da Recuperação	pag.28
CAPÍTULO V - Do Conselho de Classe	pag.28
CAPÍTULO VI - Da Retenção	pag.28
CAPÍTULO VII - Da Classificação	pag.28
TÍTULO X - Da Organização da Vida Escolar	pag.29
CAPÍTULO I - Da Caracterização	pag.29
CAPÍTULO II - Da matrícula, Transferência e Adaptação	pag.29
CAPÍTULO III - Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	pag.30
TÍTULO XI - Do Plano Escolar	pag.30
TÍTULO XII - Das Disposições Gerais e Finais	pag.31



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Entidade Mantenedora

Art. 1º- A ADID, Associação para o Desenvolvimento Integral do Down, 62.020.102.0001-26, Estatuto Social registrado no 4º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob nº 592.828, em 11 de outubro de 2011, com sede na Rua Guararapes, 864, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04561-001, é mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho.

CAPÍTULO II

Da Identificação do Colégio e dos Cursos

Art.2º- A Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho rege-se-á, pelo Estatuto Social da Mantenedora, e, em consonância com este Regimento Escolar; tendo suas respectivas sedes na Rua Guararapes, 864, Brooklin. São Paulo-SP, CEP: 04561-001.

Art.3º A Escola mantém em funcionamento o seguinte nível de ensino:

- a) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

CAPÍTULO III

Dos Princípios e Fins

Art. 4º -A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Em razão desse propósito, a Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho, além do Ensino Fundamental do primeiro ao quinto ano, oferecerá apoio educacional e a modalidade de Educação Especializada para o Trabalho para pessoas com deficiência intelectual, em especial a síndrome de Down. Esta modalidade será oferecida como curso livre, fora do currículo escolar, para os alunos e famílias que assim o desejarem, respeitando as habilidades e interesses do aluno.

Art.5º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o lazer;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- III- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V- Valorização do profissional da educação;
- VI- Gestão democrática do ensino na forma da legislação vigente;
- VII- Garantia de padrão de qualidade em educação;
- VIII- Valorização de experiências;
- IX- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 6º- De acordo com os princípios de liberdade, solidariedade e promoção humana, que regem a Educação Especial e em consonância com a filosofia que norteia a ação educativa do Movimento da Educação especializada, a ADID visa aos seguintes objetivos:

- I- Desenvolver com os alunos a consciência de seus deveres e direitos, tornando-os agentes transformadores para atuação numa sociedade democrática;
- II- Envolver o aluno no processo ensino-aprendizagem, como agente no processo de construção do conhecimento;
- III- Desenvolver no aluno o conceito de pessoa como sujeito de sua própria história, livre e capaz de conceber-se num projeto solidário e reconhecendo para seus semelhantes igualdade de direitos, deveres e oportunidades;
- IV- Contribuir para tornar o aluno membro da sociedade, de modo que possa exercitar os valores de liberdade, justiça e dignidade, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia e credo religioso, entre outras situações;
- V- Proporcionar ao aluno exemplos de vida comunitária, por meio de vivências e ações de toda a comunidade educativa;
- VI- Proporcionar ao educando uma formação integral, de acordo com suas potencialidades, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e a formação básica como cidadão, mediante o exercício efetivo dessa condição numa perspectiva de aprender a aprender sempre.
- VII- Oferecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando o desenvolvimento integral de crianças e jovens com e sem deficiência intelectual, preferencialmente a Síndrome de Down, garantindo-lhes acesso ao conhecimento.
- VIII- Oferecer programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos educandos, abrangendo todos os aspectos que



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

favoreçam o desenvolvimento global dos mesmos, visando a sua integração e participação pessoal no meio em que vivem.

- IX- Propiciar o desenvolvimento da capacidade de aprender dos educandos com e sem deficiência intelectual, especialmente a Síndrome de Down, tendo como meio a exploração do conhecimento de mundo e a aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo.
- X- Desenvolver programas e/ou projetos nas áreas de Educação Física, Artes e Educação Profissional, favorecendo o desenvolvimento do potencial dos educandos com e sem deficiência intelectual, preferencialmente a Síndrome de Down, visando o acesso aos bens, espaços e serviços comunitários.
- XI- Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para a construção coletiva de valores, concepções, princípios e crenças referentes ao futuro do homem e da sociedade.
- XII- Oferecer aos profissionais condições para a melhor forma de construir, adquirir, transmitir e produzir conhecimentos capazes de orientar e motivar a caminhada de educandos na busca de sua auto-realização, compreensão de mundo, para a elaboração e consolidação de repertórios de conhecimentos e de vivências como direitos inerentes ao cidadão.
- XIII- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos pela Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho, com a observância de padrões de ética e de eficiência.
- XIV- Definir a sua missão no contexto educacional por meio do processo de ensino-aprendizagem, propiciando aos educandos, com e sem deficiência intelectual, preferencialmente a Síndrome de Down, a construção da sua auto-estima, alimentando e incentivando a sua curiosidade, o sentido de cooperação, respeito mútuo, responsabilidade, compromisso, autonomia, caráter e a alegria de aprender.

TÍTULO II

Da Proposta Pedagógica

Art.7º- A proposta pedagógica da Escola define a sua filosofia político-educacional, e será formulada com a participação de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art.8º- A proposta pedagógica, elaborada de forma autônoma, se constituirá em instrumento norteador do trabalho do Colégio e do seu compromisso com um ensino de qualidade.

TÍTULO III

Da Organização técnico-administrativa



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

CAPÍTULO I Da Caracterização

Art.9º - A organização da administração escolar será assim constituída:

- I. Da equipe da Direção:
 - a) Direção Educacional;
- II. Da equipe Administrativa:
 - a) Secretaria;
- III. Da equipe Operacional:
 - a) Auxiliares de administração escolar.

Parágrafo Único - Os profissionais que desenvolvem as funções definidas nos itens I e II serão contratados nos termos da legislação educacional e trabalhista.

CAPÍTULO II Da Equipe da Direção

Art.10 - A equipe da direção, composta por Direção Executiva e Direção Educacional, de modo integrado e solidário, administrará a unidade escolar como um todo, no âmbito interno e externo da escola.

Parágrafo Único: Atendendo a especificidade Estatutária da Entidade, recomenda-se que o Diretor tenha especialização em Educação Especial e/ou curso relacionado e experiência em sala de aula, preferencialmente com educandos com deficiência intelectual ou dificuldades de aprendizagem.

Art. 11- Compete ao responsável pela Direção:

- I- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
- II- Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização para a organização e funcionamento da escola;
- III- Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
- IV- Propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
- V- Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- VI- Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- VII- Propiciar fluxo de informações entre escola/instituição mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;
- VIII- Coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
- IX- Cumprir a legislação vigente;
- X- Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- XI- Representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
- XII- Comunicar os órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- XIII- Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
- XIV- Indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
- XV- Formular e fazer cumprir instituições que visem ao bom funcionamento das atividades da escola;
- XVI- Elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
- XVII- Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento ou determinadas pelas leis trabalhistas, e/ou estatutos das categorias profissionais, em conformidade com a Diretoria Executiva;
- XVIII- Propor à entidade mantenedora contratação ou demissão de pessoal docente e técnico sempre que necessário;
- XIX- Dar posse e exercício ao profissional da escola, bem como providenciar do mesmo quando for o caso, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;
- XX- Receber, informar e despachar informações, papéis, documentos para órgãos, setores a autoridade e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
- XXI- Conferir a matrícula e a transferência de alunos e/ou determinar providências necessárias junto às equipes;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- XXII- Adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;
- XXIII- Prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos educandos;
- XXIV- Propor à Diretoria executiva a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que, de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos alunos atendidos pela escola;
- XXV- Tomar providências quanto aos atendimentos, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
- XXVI- Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- XXVII- Vistar os livros da escola e outros documentos;
- XXVIII- Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- XXIX- Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
- XXX- Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento e o desenvolvimento satisfatório e integral dos alunos
- XXXI- Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- XXXII- Responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- XXXIII- Definir as prioridades a serem atendidas para o adequado funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- XXXIV- Planejar, coordenar e supervisionar com as equipes todo o processo educativo da unidade;
- XXXV- Elaborar, em cooperação com os assessores, e fazer cumprir o calendário escolar;
- XXXVI- Informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
- XXXVII- Fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento escolar com as equipes de trabalho;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

XXXVIII- Cumprir outras situações que lhe forem conferidas pela Diretoria Executiva ou por determinações legais.

CAPÍTULO III

Da Equipe Administrativa

SEÇÃO I

Da Secretaria

Art. 12 A Secretaria é o órgão que tem a seu cargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.

§ 1º: A Secretaria estará a cargo de pessoa capacitada para o exercício da função e habilitada segundo a legislação vigente;

§ 2º: O secretário (a) será coadjuvado por auxiliares, conforme a necessidade.

Art. 13 Compete ao responsável pelos serviços de secretaria:

a) Secretaria Geral

- I. Supervisionar todos os serviços inerentes a Administração Escolar;
- II. Assinar, com o Diretor, toda a documentação escolar pertinente;
- III. Orientar o corpo docente quanto à escrituração dos dados da vida escolar dos alunos a ser encaminhada à Secretaria para os devidos registros;
- IV. Coordenar, orientando e supervisionando o trabalho de auxiliares (se for o caso);
- V. Manter contato com os órgãos do Sistema Estadual no sentido de atender determinações, solicitações ou mesmo tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
- VI. Organizar e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessárias para a documentação escolar;
- VII. Organizar os prontuários de matrícula, conferindo toda a documentação para assinatura, após cumpridas as exigências;
- VIII. Supervisionar e conferir todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis ou etapas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
- IX. Exercer outras atribuições inerentes à função e fazer cumprir o presente regimento.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

b) Secretária (o)

- I. É dever da secretária (o) cumprir pontualmente os horários pré-estabelecidos para o efetivo desenvolvimento das suas atribuições;
- II. Organizar, planejar e desempenhar todos os serviços de escrituração escolar, assegurando a preservação de documentos pertinentes à vida escolar dos alunos e de quadro de pessoal;
- III. Conhecer e coligir toda legislação escolar vigente;
- IV. Escrever e expedir correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação do diretor obedecendo a prazos legais;
- V. Organizar e manter sempre atualizados documentos da instituição escolar, fichários de alunos e profissionais, de modo a permitir a verificação em qualquer tempo:
 - a) Da identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
 - b) Da identidade dos documentos da unidade escolar;
- VI. Executar as atividades que lhe forem delegadas pelos setores competentes;
- VII. Controle de estoque do almoxarifado;
- VIII. Compras de materiais diversos sempre que aprovados;
- IX. Elaboração de cartas e circulares;
- X. Controle de agenda da coordenação, bem como marcação de visitas e avaliações dos alunos;
- XI. Entrega de materiais para os professores e circulares para os alunos;
- XII. Vistoriar a limpeza da cozinha, banheiros e ambientes internos e externos da escola;
- XIII. Digitar relatórios;
- XIV. Substituir a recepcionista quando necessário;
- XV. Registrar e classificar dados referentes à organização administrativa da unidade escolar;
- XVI. Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a vida escolar, observados os prazos legais;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- XVII. Auxiliar em todas as tarefas pertinentes à administração escolar, de acordo com as instruções recebidas pelos seus superiores;
- XVIII. Controlar a freqüência de pessoal;
- XIX. Controlar correspondências expedidas e recebidas;
- XX. Executar registros de reuniões;
- XXI. Executar registros de eliminação de papeis;
- XXII. Efetivar os procedimentos referentes à matrícula, freqüência e resultados de avaliações dos alunos;
- XXIII. Elaborar o Histórico Escolar;
- XXIV. Organizar prontuários de professores e alunos;
- XXV. Executar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

CAPÍTULO IV

Equipe Operacional e de Apoio

Art. 14 A equipe operacional e de apoio tem por finalidade oferecer aos educandos e funcionários da escola ambiente agradável, bem como atender às necessidades inerentes à função.

Art.15 Integram o quadro da equipe operacional e de apoio da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho: recepcionista, porteiro, copeira, auxiliar de serviços gerais, profissional responsável pela sala de leitura; auxiliar de classe, etc.

Parágrafo Único: Os integrantes do quadro operacional serão contratados pela Diretoria Executiva da Entidade mantenedora ou cedidos para prestação de serviços por meio de convênios firmados com órgãos oficiais para o exercício da função.

Art. 16 Compete ao responsável pelos serviços de recepção da escola:

- I- É dever da recepcionista cumprir pontualmente os horários pré estabelecidos para o efetivo desenvolvimento das suas atribuições;
- II- Atender todas as pessoas que procuram a escola, encaminhando-as aos setores competentes e responsáveis;
- III- Receber telefonemas e repassar as informações aos setores competentes;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- IV- Controlar a guarda dos aparelhos eletrônicos e mantê-los em condições de utilização;
- V- Triar a correspondência, encaminhando ao seu destinatário;
- VI- Controlar as correspondências enviadas, inclusive circulares internas;
- VII- Digitar documentos, quando necessário;
- VIII- Criar e digitar relatórios de todos os eventos internos e externos;
- IX- Controlar a copiadora, bem como a quantidade de fotocópias tiradas por cada setor;
- X- Articular-se com os demais profissionais a fim de garantir o bom andamento das atividades escolares, colaborando sempre que necessário;
- XI- Aplicam-se às disposições desta seção a obrigação de executar outras atividades inerentes às funções prescritas e atribuídas pela Direção, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 17 Compete ao responsável pelos serviços de portaria/diversos:

- I. É dever do responsável pelos serviços de portaria cumprir os horários pré-estabelecidos para o efetivo desenvolvimento das suas atribuições;
- II. Executar todo o serviço pré-determinado por seus superiores, mantendo a união e o respeito entre os companheiros de trabalho;
- III. Cuidar dos equipamentos e espaços sob sua guarda;
- IV. Controlar a entrada e saída de pessoas no prédio e áreas adjacentes, fora e durante o expediente de trabalho;
- V. Executar pequenos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
- VI. Auxiliar na organização dos espaços desta escola;
- VII. Aplicam-se às disposições desta seção a obrigação de executar outras atividades inerentes às funções prescritas e atribuídas pela direção, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Art.18 Compete ao responsável pelos serviços de copeira/ refeições e auxiliares:

- I- Servir a merenda/refeição controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- II- Informar a direção/coordenação quando da necessidade de reposição de suprimentos;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- III- Responsabilizar-se pelo recebimento, conservação, organização e higiene dos alimentos e materiais que lhe forem confiados;
- IV- Receber ou recolher a louça e talheres após as refeições, providenciando a limpeza e deixando-os em condições de uso imediato;
- V- Manter sempre a cozinha e o refeitório limpos, bem como todos os utensílios existentes nesses ambientes;

Art. 19 - Compete aos responsáveis pelos serviços de limpeza:

- I. Executar todo o serviço de limpeza nas dependências da escola e na áreas pré determinadas por seus superiores;
- II. Informar a seu superior a providência de materiais e produtos necessários para a realização do seu trabalho;
- III. Auxiliar os alunos na higiene pessoal, quando necessário;
- IV. Executar as tarefas destinadas à lavanderia;
- V. No início do expediente providenciar a abertura das salas e ambientes comuns e no final do horário de trabalho providenciar o fechamento de todas as salas e departamentos, verificando se existe algum aparelho ligado;
- VI. Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Escola no âmbito de sua atuação.

Art.20 - A função de instrutor/auxiliar será exercida por um profissional com habilidades específicas para a área.

Art. 21 - O instrutor tem a função de desenvolver ações das áreas de Informática inseridas no currículo escolar.

Art. 22 - Compete aos responsáveis pelo serviço de instrutor:

- I. Trabalhar em conjunto com o professor para desenvolver com os educandos as habilidades e competências necessárias para a inserção e participação do aluno na sociedade;
- II. Preparar o educando no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o exigido nas situações de trabalho;
- III. Desenvolver projetos de acordo com o nível de desenvolvimento e possibilidades dos educandos;
- IV. Indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- V. Executar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento.

TÍTULO IV

Da Organização Pedagógica

Art.23- A organização pedagógica se promoverá através da:

- I. Equipe de coordenação pedagógica;
- II. Equipe docente;
- III. Conselho de classe/série;

CAPÍTULO II

Da Equipe de Coordenação Pedagógica

Art.24- A equipe de coordenação pedagógica integrada com a administração será responsável:

- I. Supervisionar, coordenar e desenvolver as atividades do programa educacional, de modo a garantir o cumprimento do projeto Político Pedagógico;
- II. Buscar todas as alternativas pedagógicas necessárias para o pleno desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
- III. Realizar análise contínua da prática pedagógica, adotando medidas necessárias para o seu aperfeiçoamento.
- IV. Desenvolver material específico, quando necessário, com o objetivo de facilitar as aquisições.
- V. Participar e acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico e sua execução, tendo em vista os objetivos, os conteúdos programáticos, as estratégias e os critérios de avaliação, revendo-o anualmente, ou sempre que necessário;
- VI. Garantir a unidade do processo ensino aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, orientação, acompanhamento e sua avaliação;
- VII. Acompanhar a execução do planejamento anual e das atividades educacionais da unidade escolar;
- VIII. Incentivar a pesquisa, o estudo, bem como a aplicação de práticas didático-pedagógicas que contribuam para a aprendizagem significativa.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- IX. Promover a integração dos profissionais envolvidos no processo educativo, numa perspectiva de convivência profissional fraterna e solidária;
- X. Orientar todos os profissionais comprometidos com o processo educativo quanto às ações decorrentes da execução do projeto político pedagógico;
- XI. Acompanhar a legislação relativa ao atendimento educacional da pessoa com deficiência intelectual;
- XII. Avaliar a documentação escolar recebida pro meio de transferência e emitir parecer a respeito, indicando os procedimentos a serem adotados.
- XIII. Coordenar reuniões com o corpo docente para planejamento, trocas de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- XIV. Coordenar as reuniões com o conselho de classe/série sobre as questões voltadas à aprendizagem, levantamento de dados, pesquisas relativas ao desempenho e dificuldades dos alunos e a proposição de estratégias e/ou metodologias necessárias;
- XV. Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas quando o aproveitamento for insuficiente, buscando parceiras e medidas alternativas para a superação das dificuldades.
- XVI. Assessorar a Secretaria da escola, para os procedimentos e organização da documentação da unidade escolar e do aluno, mantendo atualizada a documentação, os registros de ocorrências e atividades desenvolvidas, assim como a emissão de relatórios semestrais e/ou anuais;
- XVII. Orientar e acompanhar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos professores regentes, não-regentes, estagiários e outros profissionais;
- XVIII. Acompanhar a avaliação de desempenho de cada docente;
- XIX. Assessorar a direção da escola na seleção e contratação de profissionais para a função de docentes e outras;
- XX. Acompanhar o processo de educação e formação do aluno, favorecendo o desenvolvimento dos aspectos cognitivos e emocionais, assim como o estabelecimento de parceria e apoio da família para a viabilização do projeto político pedagógico;
- XXI. Planejar, executar e avaliar sistematicamente a ação pedagógica juntamente com o corpo docente, administrativo e demais componentes da equipe técnica interdisciplinar e de apoio;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- XXII. Planejar, coordenar e avaliar com os professores os planos pedagógicos a serem desenvolvidos;
- XXIII. Assessorar o trabalho docente promovendo a competência técnica e metodológica dos professores;
- XXIV. Organizar com o apoio dos professores a distribuição de turmas de acordo com os critérios estabelecidos, para o desenvolvimento do aluno;
- XXV. Assessorar os professores na escolha e utilização de procedimentos e recursos didáticos adequados para atingir os objetivos educacionais de aprendizagem.
- XXVI. Analisar o processo ensino aprendizagem, sugerindo estratégias favoráveis ao seu aperfeiçoamento;
- XXVII. Propiciar a aquisição ou elaboração de materiais pedagógicos alternativos, disponibilizando-os aos professores como subsídios para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
- XXVIII. Acompanhar o trabalho didático pedagógico dos professores por meio de visitas às salas, avaliando os recursos didáticos, cadernos de alunos, planos de aulas dos professores, tipos de avaliação, de resultados e outras ações, a fim de promover análise reflexiva da prática pedagógica, visando ao sucesso no processo ensino aprendizagem;
- XXIX. Manter sigilo e usar de ética quanto a informações sobre alunos, famílias e/ou professores;
- XXX. Identificar e promover junto à direção, corpo docente e equipe interdisciplinar e de apoio da escola campanhas e palestras que enriqueçam o processo educativo;
- XXXI. Zelar e colaborar na organização de recreios e atividades extra classe;
- XXXII. Colaborar na organização e realização de solenidades cívicas e sociais organizadas pela escola;
- XXXIII. Observar e acompanhar a frequência dos alunos e prestar as informações relevantes aos pais, corpo docente, direção e equipes da escola;
- XXXIV. Envolver as famílias no processo educativo, visando a melhoria da qualidade do ensino e à continuidade da ação educativa na família.
- XXXV. Resolver os casos de indisciplina com identificação das causas, verificando quando são decorrentes de aula não preparadas adequadamente ou pela falta de habilidade do professor na relação com os alunos;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- XXXVI. Atender às solicitações dos professores em sala de aula para orientações pertinentes;
- XXXVII. Encaminhar os casos especiais de alunos a profissionais especializados;
- XXXVIII. Participar do processo de avaliação, admissão, promoção, encaminhamento, desligamento, transferência, realizando estudos de caso e relatórios em parceria com as equipes e profissionais;
- XXXIX. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas sempre que necessário e convocado.

CAPÍTULO II

Da Equipe Docente

Art.25 - O Corpo Docente terá a função de atuar no processo educativo, buscando o desenvolvimento de experiências de ensino-aprendizagem por meio de atividades individuais e coletivas, planejadas e avaliadas para a construção de saberes sistematizados, tendo em vista a construção, a apropriação e a aquisição de conhecimentos pelo educando, enquanto sujeito do processo.

Art.26 - O Corpo Docente será constituído por professores com formação em Pedagogia, preferencialmente com habilitação em Deficiência Intelectual ou com especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia e/ou em cursos relacionados a dificuldades de aprendizagem, além de experiência na área de atuação, sendo:

- I. Professor Polivalente (Pedagogo)
- II. Professor Especializado
- III. Professor de Educação Física;
- IV. Professor de Artes;
- V. Professor de Música;
- VI. Instrutor de Informática.

Parágrafo Único: O corpo docente será contratado conforme legislação educacional e trabalhista.

Art.27 O vínculo empregatício da equipe de docente será com a instituição mantenedora, ADID, por meio de contrato, conforme as leis trabalhistas, ou por prestação de serviços por meio de convênios com órgãos públicos para o exercício da função.

Art.28 - São direitos do professor, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar:



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN

Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- I. Ser remunerado condignamente pelo seu trabalho;
- II. Ter tratamento e respeito compatíveis à sua formação de educador;
- III. Propor à Orientação Educacional-Pedagógica alterações pedagógicas que julgar necessárias.

Art.29 - Ao professor, além de suas atribuições específicas, compete:

- I. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico da escola;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos, assim como pelo bom nome da Escola dentro e fora dela;
- IV. Ministrando a docência nos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola, incluindo a participação efetiva nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, vestindo-se discreta e adequadamente, de modo compatível com a função e às diferentes situações;
- V. Participar e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- VI. Comparecer pontualmente à escola e dedicar todo o tempo ao efetivo desenvolvimento das aulas e do ensino, evitando qualquer ação ou atividade que redunde em prejuízo aos educandos;
- VII. Comparecer e participar de forma efetiva de reuniões de professores, pais, às sessões cívicas e demais solenidades constantes do calendário escolar;
- VIII. Permitir entrada do coordenador/orientador pedagógico e membros da equipe multidisciplinar na sala durante as aulas, sempre que necessário, para melhoria do trabalho pedagógico;
- IX. Incentivar os alunos à aprendizagem, dando-lhes apoio e orientações adequadas;
- X. Manter atualizados os registros de frequência, diários de classes e ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- XI. Comunicar a Direção/Administração da escola, com antecedência em caso de faltas;
- XII. Repor aulas sempre que não se cumprir a carga horária prevista;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN

Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- XIII. Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio da participação em congressos, cursos, reuniões, simpósios e outros estudos sempre que houver oportunidade;
- XIV. Participar de reuniões para avaliação de aproveitamento e desempenho de alunos, junto com o conselho de classe;
- XV. Entregar em tempo hábil relatórios de desempenho dos alunos conforme solicitação do setor pedagógico, bem como fornecer dados que se fizerem necessários;
- XVI. Responsabilizar-se por seus alunos durante todo o período em que o mesmo estiver na escola em atividades educativas;
- XVII. Comunicar os setores responsáveis sobre as faltas e ocorrências significativas relativas aos alunos e à ação educativa;
- XVIII. Participar de reuniões convocadas pela Direção em horários extra classe;
- XIX. Acompanhar diariamente seus alunos na rotina de ações da escola, orientando-os em momentos oportunos quanto à aprendizagem propedêutica e formação geral e ampla;
- XX. Manter sigilo e usar de ética profissional em todas as situações de trabalho;
- XXI. Executar todas as atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela direção da escola ou setores competentes;
- XXII. Participar das reuniões de avaliação, reavaliação, aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
 - a) Apresentar registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
 - b) Analisar coletivamente os casos de aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superação;
- XXIII. Comunicar à Direção os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas para providências cabíveis;
- XXIV. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos educacionais conforme a necessidade dos educandos e das ações pedagógicas;
- XXV. Atuar com compromisso, competência e dedicação, avaliando resultados com a turma/classe que lhe for designada;
- XXVI. Utilizar a sala de leitura para estudos e atividades com os alunos;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

XXVII. Aperfeiçoar as relações inter humanas em sala de aula, na relação aluno/professor, no ambiente educativo, nas relações profissionais e de trabalho;

XXVIII. Participar com assiduidade de todas as situações de trabalho;

XXIX. Procurar conhecer seus alunos, seus interesses, habilidades e competências.

Parágrafo Único: Não utilizar as dependências da Escola para venda ou divulgação de serviços particulares.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Classe/Série

Art. 30 - O Conselho de classe/série será presidido pelo Diretor da Escola e integrado por todos os membros das Equipes de Coordenação Pedagógica e Docente e demais profissionais a critério da Direção.

Parágrafo único: O Diretor poderá delegar a presidência dos Conselhos ao Coordenador Pedagógico.

Art.31 - O Conselho de classe/série reunir-se-á ordinariamente no fim de cada bimestre do calendário escolar e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário pela Direção.

Art. 32 - O Conselho de classe/série terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar os aspectos pedagógicos e educacionais dos alunos;
- II. Propor providências a serem tomadas visando um melhor desempenho do aluno e/ou classe.

Art. 33 O Conselho de classe se reunirá pelo menos uma vez por bimestre ou sempre que se fizer necessário.

TÍTULO V

Dos Serviços Técnico-Pedagógicos Complementares

Art. 34 – A escola conta com os seguintes ambientes/serviços técnicos pedagógicos complementares:

- I. Sala de leitura;
- II. Sala de computação;
- III. Sala de música, dança e teatro (auditório);
- IV. Sala de educação artística e cartonagem;
- V. Sala de oficina de tear;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

VI. Cozinha, para oficinas de culinária.

Art. 35 - A sala de leitura terá a função de concentrar material científico e de apoio às atividades escolares. Dará suporte as atividades de sala para alunos e professores, além de disponibilizar matéria de pesquisa à comunidade, de modo a divulgar e ampliar o conhecimento em relação à deficiência intelectual.

Art. 36 - A sala de computação terá por objetivo proporcionar conhecimentos e recursos de informática que possam favorecer a aprendizagem do aluno, de modo a inseri-lo no mundo digital e prepará-lo para a sua futura inclusão no trabalho.

Art. 37 - A sala de música, dança e teatro (auditório) tem por finalidade desenvolver habilidades de expressão corporal, ritmo e movimento, assim como a aprendizagem de instrumentos musicais, como piano e violão.

Art. 38 - A sala de Educação Artística contará com mobiliário, equipamentos e materiais apropriados, de modo a favorecer o conhecimento de técnicas específicas e o desenvolvimento da expressão artística. Conterá também com equipamentos para a confecção de material de papelaria, como agendas, cadernos, blocos de anotações, entre outros.

Art. 39 - Sala de oficina de tear, que será equipada com teares manuais, para execução dos tecidos que possibilitarão a confecção de bolsas e acessórios. O principal objetivo dessa oficina será desenvolver as habilidades de atenção, concentração, coordenação motora e capacidade de planejamento.

Art. 40 - Cozinha, para realização de oficinas de culinária, equipada para atividades referentes ao desenvolvimento social e sondagem vocacional.

TÍTULO VI

Dos Serviços de Apoio Educacional

CAPÍTULO I

Da Composição dos Serviços

Art.41 - Os serviços de apoio educacional serão constituídos pelas áreas de Psicologia e Serviço Social. Acompanharão todo o processo educativo, com ações específicas à própria área de atuação.

Art.42 - Os profissionais de Psicologia oferecerão suporte técnico à equipe pedagógica e apoio emocional aos alunos e familiares.

Art.43 - O Serviço Social realizará avaliação socioeconômica familiar, para concessão de bolsas de estudos, e acompanhamento do aluno em questões referentes à saúde, alimentação, higiene e bem-estar, incluindo encaminhamentos quando se fizer necessário.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

TÍTULO VII

Dos Direitos e Deveres dos Participantes do processo Educativo

CAPÍTULO I

Dos Profissionais

Art.44 - Aos profissionais, em geral, que atuam no Colégio se aplicam, quanto a direitos, deveres e regime disciplinar, as disposições previstas na legislação trabalhista e educacional, em consonância com as funções e incumbências estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

Art.45 - O corpo discente será constituído por todos os alunos matriculados na Escola, aos quais se aplicarão as disposições deste Regimento.

Art.46 - Serão direitos do aluno:

- I- Receber educação de qualidade que promova o seu desenvolvimento físico, intelectual, moral e social.
- II- Ser compreendido na dinâmica de sua personalidade, de seus conflitos e de sua deficiência, quando for o caso, recebendo orientação sobre as normas e princípios estabelecidos pela Escola e pela sociedade como um todo.
- III- Ser tratado com carinho, solicitude e respeito, tendo o diálogo como instrumento das boas relações humanas;
- IV- Receber instruções precisas e explícitas sobre o que desejam dele, em termos de escolaridade, disciplina e atitudes comportamentais;
- V- Receber orientação pedagógica e atitudinal com o fim de promover-lhe o desenvolvimento intelectual e a adaptação positiva na Escola e à sociedade como um todo.
- VI- Participar de avaliações.
- VII- Receber os certificados, declarações e históricos a que tiver direito.
- VIII- Obter atestado de terminalidade específica, quando for o caso, conforme legislação em vigor.

Art.47 - Será vedado ao aluno:

- I. Desrespeitar com palavras, gestos ou atitudes de indisciplina aos educadores, colegas e funcionários;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- II. Ter atitudes consideradas imorais, incorretas ou dolosas dentro da Escola;
- III. Impedir os colegas de participar das atividades educativas ou incitá-los a se ausentar da escola ou das aulas;
- IV. Fazer uso e/ou portar no Colégio bebidas alcoólicas ou quaisquer outros produtos prejudiciais à saúde;
- V. Trazer objetos de valor para a Escola, pois esta não se responsabilizará por eventuais extravios;

Art.48 - Pela inobservância das disposições constantes deste Regimento, o aluno receberá, de acordo com a gravidade da ocorrência:

- I- Orientação;
- II- Advertência oral;
- III- Advertência escrita, com ciência e orientação aos pais.

Parágrafo Único: A penalidade constante do item III será aplicada somente pelo Diretor da Escola. Caso o aluno não alcance o entendimento esperado para poder refletir sobre os seus atos e, conseqüentemente, poder modificar a sua forma de agir, a equipe multidisciplinar da ADID, em conformidade com a Diretoria Executiva, poderá encaminhar o aluno para outra escola ou instituição, de modo que as suas necessidades possam ser melhor atendidas.

CAPÍTULO III Dos Pais

Art. 49 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I- Ter acesso às informações contidas no Regimento, disponível na Diretoria da Escola;
- II- Estar ciente do método de trabalho desenvolvido pelo professor;
- III- Conhecer o conteúdo do programa desenvolvido pelo professor em sala de aula;
- IV- Convocar reunião com Orientador Educacional Pedagógico quando achar necessário;
- V- Conhecer o material didático utilizado pelos alunos na escola.

Art. 50 - É dever dos pais ou responsáveis:

- I- Efetuar a matrícula dos menores a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- II- Comparecer às reuniões pedagógicas e orientações individuais sempre que necessário;
- III- Realizar exames e avaliações médicas do aluno sempre que solicitado;
- IV- Manter a escola informada a respeito das condições gerais e específicas de saúde do aluno, assim como em relação a tratamentos e dosagem de medicamentos;
- V- Manter o aluno afastado do ambiente escolar por tempo indeterminado, enquanto, segundo avaliação da equipe multidisciplinar da Escola, o mesmo não oferecer condições de convívio social.
- VI- Agir com respeito e tratar condignamente a todos os profissionais da Escola.
- VII- Respeitar o espaço escolar, evitando circular pelos ambientes educacionais sem prévia autorização, assim como interferir com qualquer aluno sem a presença de um profissional.

Parágrafo Único: Poderá haver encaminhamento do aluno para outro estabelecimento escolar ou Instituição similar, após avaliação criteriosa da equipe multidisciplinar da ADID, em conformidade com a Diretoria Executiva, caso sejam constatadas, nos pais, atitudes que possam denegrir a imagem dos profissionais e/ou da própria Associação.

TÍTULO VIII

Da Organização Didático-Pedagógica

CAPÍTULO I

Da Caracterização

Art.51 - A Escola será organizada de modo a atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem de seus alunos, em salas com mobiliários, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, necessidades dos alunos e níveis de ensino ministrados.

CAPÍTULO II

Dos Níveis e Modalidades de Ensino

Art.52 - A Escola, com base nos seus objetivos gerais e na legislação em vigor, oferecerá o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para pessoas com e sem deficiência intelectual, preferencialmente, a síndrome de Down.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

CAPÍTULO III

Dos Fins e Objetivos dos Cursos

Art.53 - Tendo como base o Capítulo V da LDB nº 9394/96, referente à Educação Especial, a Escola oferecerá atendimento especializado a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e outra (s) deficiências associadas, preferencialmente com Síndrome de Down, tendo como objetivo o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas no exercício da cidadania, com igualdade de oportunidades e segundo os princípios da autodeterminação e da autodefensoria.

Art.54 - São objetivos do Ensino Fundamental:

- I. Proporcionar condições para o desenvolvimento das habilidades individuais, potencialidades criativas respeitando cada faixa etária, de modo a propiciar ao aluno o conhecimento de si mesmo, de suas capacidades e limitações;
- II. Desenvolver no aluno a capacidade de trabalhar em grupo, fazendo-o exercitar atitudes sociais, visando à cooperação e à responsabilidade, valorizando, assim seu trabalho, o dos colegas e a vivência social;
- III. Proporcionar ao aluno a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como instrumento de auto-realização e preparação para o trabalho.

CAPÍTULO III

Da Duração dos Cursos e de sua Organização Curricular

Art. 55 - O currículo pleno, embasado na legislação vigente, resultará do trabalho de toda a equipe de docentes e de especialistas sob a coordenação do Diretor de Escola.

Parágrafo Único: Na organização curricular serão considerados os seguintes aspectos:

- I- A duração do curso e do ano letivo;
- II- A distribuição dos componentes curriculares pelos (as) anos/ séries, assegurando-se o relacionamento, a ordenação e a sequência;
- III- O tratamento metodológico a ser dado a cada conteúdo;
- IV- As necessidades educacionais especiais dos alunos, realizando as adaptações e flexibilizações necessárias.

Art. 56 - A organização curricular dos cursos, obedecida a legislação vigente, será estabelecida nas matrizes curriculares e constará, anualmente, do Plano Escolar.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

Seção I Do Ensino Fundamental

Art. 57- A Escola manterá o Ensino Fundamental, com duração de cinco anos, no mínimo, para crianças, adolescentes e jovens a partir de 6 anos de idade ou a completar, de acordo com as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO IV Critérios de Organização Curricular e de Agrupamento dos Alunos

Art. 58 - O currículo do Ensino Fundamental será elaborado nos termos da Lei Federal 9394/96.

- I. Ensino Fundamental: o currículo contemplará uma base nacional comum, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e uma parte diversificada, definida no âmbito da escola, de forma a atender as características da clientela, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para a Educação Especial, quando for o caso.

Art. 59 - Os alunos serão agrupados em classes de acordo com os critérios fixados pela Direção e pela Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO V Do Calendário Escolar e Duração do Curso

Art.60 - A Escola funcionará em dois turnos diurnos, oferecendo um mínimo de 4 (quatro) horas de atividades escolares diárias em cada turno.

Art.61 - O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano terá duração de pelo menos 5 anos, com carga horária mínima de 800 horas anuais, distribuídos por 200 dias letivos de atividades escolares.

§1º- Consideram-se atividades escolares, para efeito do que dispõe o "caput" deste artigo, as atividades teórico-práticas desenvolvidas durante as aulas e outras programações didático-pedagógicas planejadas pela Escola com a participação de professores e com frequência controlada de alunos;

§2º- O calendário escolar constará anualmente do Plano Escolar.

TÍTULO IX Do processo de Avaliação

CAPÍTULO I Da Avaliação e Desempenho Escolar



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

Art. 62 - A avaliação, como parte do processo de aprendizagem, terá função diagnóstica no sentido de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, assim como os conhecimentos e experiências adquiridas pelos alunos fora da escola, porém relevantes no processo educativo.

Art.63 - No processo de avaliação serão considerados todos os instrumentos possíveis que permitam verificar as diferentes aprendizagens.

Parágrafo Único: No processo de avaliação serão considerados, além do produto, o processo de aprendizagem e os aspectos relacionados à atitude dos alunos.

Art.64 - A verificação do desempenho escolar terá por objetivo avaliar o desempenho do aluno, dificuldades e possibilidades, procedimentos didáticos e metodológicos, a fim de programar ações educativas necessárias ao desenvolvimento integral do mesmo.

Art. 65 - Para verificação do rendimento escolar serão observados os seguintes critérios:

- a) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- b) Possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.

Art. 66 - Os resultados quanto ao desempenho dos educandos, serão objetos de síntese semestral expressa em Satisfatório (S) e Insatisfatório (I).

Parágrafo Único: A direção da escola, com a equipe pedagógica, organizará situações, como reuniões e/ou momentos individuais com as famílias, para análise do processo ensino-aprendizagem, frequência, e outros aspectos relevantes para o desenvolvimento do aluno.

Art.67 - O desempenho do aluno será registrado em fichas e relatórios individuais, de forma semestral, para comprovação e legalidade da vida escolar do mesmo.

CAPÍTULO II Da Frequência

Art. 68 - O aluno deverá freqüentar 75% dos dias de efetivo trabalho escolar estabelecidos no Calendário.

Parágrafo único: O controle da freqüência é diário registrado no diário de classe do professor.

Art. 69- Aos alunos com impedimento de freqüência serão atribuídos exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, como compensação de ausência sempre que compatíveis com seu estado de saúde e possibilidades da Unidade Escolar.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

CAPÍTULO III Da Promoção

Art. 70- Será considerado promovido para o ano subsequente:

- I- O aluno que obtiver resultado final Satisfatório em cada componente curricular;
- II- O aluno que obtiver frequência global igual ou superior a 75%. (setenta e cinco por cento).

CAPÍTULO IV Da Recuperação

Art.71 - Considerando a especificidade da clientela, serão oferecidos estudos de recuperação contínua e paralela, respeitadas as necessidades específicas.

CAPÍTULO V Do Conselho de Classe

Art.72 - O Conselho de classe é um órgão colegiado, encarregado de analisar e decidir sobre o resultado do desempenho escolar do aluno.

Art.73 - Ao se analisar a situação de cada aluno, serão levados em consideração:

- I. O aproveitamento global;
- II. A frequência;
- III. O desenvolvimento individual;
- IV. A participação.

CAPÍTULO VI Da Retenção

Art.74 - Será retido o aluno:

- I- Com frequência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas, sem justificativas;
- II- Que obteve resultado final Insatisfatório considerando o desenvolvimento global do aluno.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

CAPÍTULO VII Da Classificação

Art. 75 - A classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

- I- Por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento o ano ou fase anterior na própria escola;
- II- Por transferência para candidatos procedentes de outra escola;
- III- Independente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

TÍTULO X Da Organização da Vida Escolar

CAPÍTULO I Da Caracterização

Art. 76 - A organização da vida escolar implicará um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escola do aluno, abrangendo:

- I- Matrícula, transferência e adaptação;
- II- Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II Da matrícula, Transferência e Adaptação

Art. 77 - A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável.
Parágrafo Único: Constará do requerimento a que se refere este artigo a anuência ao presente Regimento.

Art. 78 - São condições para a matrícula:

- I- Atender ao disposto no Inciso I do art. 2º deste Regimento, no que se refere à clientela escolar.



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- II- Ter idade mínima de 6 anos completos, ou a completar até 30/06, para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art.79 - As matrículas estão condicionadas a avaliação do nível pedagógico do aluno e condições de adaptação na Unidade Escolar.

Art. 80 - A matrícula só será efetivada mediante a entrega da seguinte documentação:

- I- Requerimento de matrícula;
- II- Comprovante de residência;
- III- Cópia da Certidão de nascimento, cédula de identidade e CPF;
- IV- Ficha de saúde devidamente preenchida;
- V- Laudo médico atestando a deficiência e a condição de poder freqüentar a escola, enquanto ambiente de convívio social, quando for o caso de alunos com deficiência.
- VI- Uma foto 3x4.

Art. 81 - A matrícula será aceita em qualquer época do ano a critério da escola, realizando os procedimentos para adaptação e freqüência, quando necessários.

Art. 82 - A transferência do aluno para outra escola deverá ser requerida ao Diretor pelos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III

Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Art.83 - A Escola expedirá Históricos e Declarações de Certificados de conclusão de ano/curso de acordo com o disposto na Lei 9394/96 e demais legislações em vigor.

Parágrafo único: Para o aluno que não tiver condições de prosseguimento dos estudos no Ensino Fundamental, o Diretor poderá expedir certificado de Terminalidade Específica, de acordo com as disposições legais que regem o assunto.

TÍTULO XI

Do Plano Escolar

Art. 84 - O Plano Escolar será elaborado conforme as determinações legais, será enviado para homologação na Diretoria Regional de Ensino anualmente, e contará no mínimo:

- I. Identificação e caracterização;



ADID

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Professor Antonio Francisco de Carvalho Filho

- II. Objetivos e metas;
- III. Organização Geral do Colégio;
- IV. Organização curricular dos cursos;
- V. Calendário Escolar;
- VI. Normas para avaliação, promoção e recuperação;
- VII. Programação referente às atividades curriculares e de apoio técnico e administrativo;
- VIII. Formas de acompanhamento, controle e avaliação da execução das ações programadas.

TÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 85 - Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações oriundas das disposições legais ou normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art.86 - Os assuntos não previstos neste Regimento serão de responsabilidade da autoridade competente na estrutura organizacional do estabelecimento, à luz da legislação vigente e ouvidas as autoridades educacionais.

Art.87 - Este Regimento Escolar entrará em vigor na data da publicação.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Bento Aparício Zanzini
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

1	Auditório		
	Descrição dos itens		nº
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	
		Mesa de Som	1
		Caixa de som	4
		Projektor	1
		Microfone	2
		Ar Condicionado	1
		Câmera de Monitoramento	1
	Armário de Madeira		1
	Banheiro Com Acessibilidade		1
	Banheiro, Masc.		1
	Espelho		3
	Cortinas		3
	Barras de Dança/Ginastica		2
	Extintor		2
2	Corredor		
	Descrição dos itens		nº
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	
	Banco de 3 Lugares		1
	Elevador		1
	Extintor		1
	Quadro de Cortiça		1
	Porta Copos		1
		Câmera de Monitoramento	1
		Controle de Acesso	1
		Filtro de Água	1
3	Sala dos Professores		
	Descrição dos itens		nº
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	
	Armário de Madeira		1
	Estante de Madeira		1
	Balcão de Madeira		1
	Cadeira de Madeira		4
	Armário de Aço		1
		Ventilador	1
		Impressora	1
		Telefone	1
		Computador	2

1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

4	Sala de Aula nº 1		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Quadro Branco		1
	Mesa Para Professor		1
	Cadeira Para Professor		1
	Quadro de Cortiça		1
	Armário de Madeira		1
	Estante de Madeira		1
	Conjunto Trapézio C/6 Lugares		3
		Câmera de Monitoramento	1
		Ar Condicionado Móvel	1
		Ventilador de Parede	1
		Computador	1
5	Sala de Aula nº 2		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Quadro Branco		2
	Mesa Para Professor		1
	Quadro de Cortiça		1
	Cadeira Para Professor		1
	Armário de Madeira		1
	Estante de Madeira		1
	Conjunto Trapézio C/6 Lugares		3
		Câmera de Monitoramento	1
		Ar Condicionado Móvel	1
		Ventilador de Parede	1
		Computador	1
6	Sala de Aula nº 3		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Quadro Branco		1
	Mesa Para Professor		1
	Quadro de Cortiça		1
	Cadeira Para Professor		1
	Armário de Madeira		2
	Estante de Madeira		1
	Conjunto Trapézio C/6 Lugares		3
		Câmera de Monitoramento	1
		Ar Condicionado Móvel	1
		Ventilador de Parede	1
		Computador	1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

3

7	Refeitório		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Banco de Madeira		6
	Mesa		4
	Extintor		2
		Câmera de Monitoramento	1
		Purificador de Água	1
	Porta Papel Toalha		1
	Saboneteira		1
	Lavabo		1
8	Cozinha		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Pia		4
	Armário		3
	Balcão		2
	Mesa de Aço		2
	Extintor		2
	Banco de Madeira		10
		Geladeira	1
		Fogão	1
		Forno Micro-ondas	1
		Batedeira	1
		Liquidificador	1
		Freezer	1
9	Sala de Coordenação		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Armário de Madeira		3
	Mesa		3
	Cadeira Estofada		3
	Ventilador de parede		1
		Computador	3
10	Sala de Reuniões		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Estante de Madeira		1
	Mesa de Reuniões		1
	Ventilador de parede		1
	Mesa Para Computador		1
	Cadeira Estofada		10
	Lousa Magnética		1
		Computador	1
		Tv	1
		Projektor	1
		Telefone	1
		Ar Condicionado Móvel	1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

11	Sala de Atendimento		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Mesa		1
	Sofá 2 Lugares		1
	Cadeira Estofada		3
	Ventilador de Parede		1
	Quadro de Cortiça		1
	Quadro Obra de Arte		1
		Computador	1
12	Corredor Piso Superior		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Extintor		3
	Quadro de Arte		4
	Armário		2
	Banheiro Fem.		2
	Banheiro Masc.		2
		Câmera de Monitoramento	1
		Purificador de Água	1
13	Sala de Informática		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Bancada de Madeira		6
	Quadro Branco		1
	Cadeira		18
		Câmera de Monitoramento	1
		Computador	16
		Ar Condicionado	1
14	Sala de Treinamento		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Estante de Madeira		1
	Conjunto Universitário		19
	Mesa Professor		1
	Cadeira Professor		1
	Ventilador de Parede		1
		Câmera de Monitoramento	1
		Computador	1
		Lousa Interativa	1
		Projektor	1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

15	Sala de Arte / Cartonagem		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Armário		1
	Mesa de Madeira		4
	Cadeira		14
	Balcão de Madeira		2
	Ventilador de Parede		1
	Perfurador de Papel		3
	Guilhotina		3
		Câmera de Monitoramento	1
		Perfurador de Papel Elétrico	1
		Plastificadora	2
16	Secretária/Recepção		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Mesa de Madeira		3
	Cadeira Estofada		3
	Balcão de Madeira		2
	Armário de Aço		4
	Extintor		1
	Claviculario		1
		Câmera de Monitoramento	1
		Computador	3
		Notebook	1
		Telefone	3
		Impressora	1
		Porteiro Eletrônico	1
		Rádio Comunicador	2
		Aparelho Celular	1
17	Sala de Administração/Financeiro		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Armário		1
	Mesa de Madeira		1
	Armário de Aço		1
	Cadeira Estofada		2
		Computador	1
		Ar Condicionado	1
		Telefone	1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

18	Almoxarifado Administrativo		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Prateleira de Aço		3
19	Almoxarifado Cozinha		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Armário de Aço		1
	Prateleira de Aço		3
20	Vestiário e Lavanderia		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Ventilador de Parede		2
	Armário de Madeira		1
	Mesa de Madeira		1
	Banheiro Fem.		1
	Banheiro Masc.		1
		Máquina de lavar	1
21	CPD		
	Imobilizado	Eletrônicos/ Periféricos	nº
	Gabinete de Aço		
		Ar Condicionado	1
		Central de Alarme	1
		Central de Câmera	1
		Central de Telefonia	1
22	Espaço Externo (Gramado)		
			nº
	Banheiro Fem. (Fundos)		1
	Banheiro Masc. (Fundos)		1



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN
Mantenedora da Escola de EF - Prof. Antônio Francisco de Carvalho Filho

Quadro Resumo dos Espaços	
	nº
Almoxarifados	2
Auditório	1
Banheiros	9
Corredores	2
Cozinha	1
CPD	1
Espaço Externo (Gramado)	2
Elevador	1
Sala de administração/Finanças	1
Secretaria/ recepção	1
Refeitório	1
Sala de Coordenação	1
Sala de Artes/Cartonagem	1
Sala de Atendimento	1
Sala de Aula	3
Sala de Informática	1
Sala de reuniões	1
Sala de Treinamento	1
Sala dos Professores	1
	32